



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 727/2011

Autoriza aquisição de Medidor de Umidade Digital, bem como a sua doação a Associação de Pequenos Agricultores da Região do Córrego da Lajinha (APARCOL), e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de um medidor de umidade digital, bem como a sua doação para a Associação de Pequenos Agricultores da Região do Corrego da Lajinha – APA RCOL, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 11 491 738/0001-15, com sede na Comunidade do Corrego da Lajinha, zona rural do município de Vila Pavão/ES, Comarca de Nova Venécia/ES

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Agricultura

Art 3º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de abril de 2011


IVAN LAUER
Prefeito Municipal